

**COMUNICADO PROPPEX N.º 04/2025
RESULTADO DA RENOVAÇÃO BOLSA INCENTIVO ARTÍSTICO CULTURAL
CORO DA UNIFEBE – 2025.1**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial, o disposto no artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE e, em atendimento ao Comunicado PROPPEX n.º 01/2025, de 15/1/2025, torna público o resultado da renovação da Bolsa Incentivo Artístico Cultural – Coro da UNIFEBE 2025.1, conforme segue:

1. Relação dos candidatos que tiveram a Bolsa Incentivo Artístico Cultural – Coro da UNIFEBE renovada para o primeiro semestre letivo de 2025:

N.º	CANDIDATOS	CURSO
1	Alexandre Santos Diniz	Sistemas de Informação
2	Allana Vitória Siqueira Paes	Psicologia
3	Ana Flávia Ramos	Direito
4	Arthur Vinicius Cervi	Sistemas de Informação
5	Cathleen Paulo	Psicologia
6	Cauã Nascimento de Paula Machado	Sistemas de Informação
7	Djuliana e Sá Zamiani	Direito
8	Eloise Liones Pereira	Medicina
9	Emilly Fernanda Spredemann	Direito
10	Guilherme Michei Cavilha	Psicologia
11	Isadora Wehmuth Gamba	Psicologia
12	Jéssica Moreira Stefene	Psicologia
13	Joice da Silva Berck	Pós-Graduação
14	José Marcos Quadros Almeida	Ciências Contábeis
15	Júlia Knihs Crespi	Medicina
16	Juliana Jáfia Fagundes Diniz	Fisioterapia
17	Kamilly Dias Ramos	Publicidade e Propaganda
18	Leonardo Antunes Gonçalves	Sistemas de Informação
19	Lucas Xavier	Psicologia
20	Luiz Fernando Silva Melo	Ciências Contábeis
21	Luiz Rogério Jimenes	Psicologia
22	Maisa Klabunde	Educação Física Bacharelado
23	Mateus Angelo da Silva	Psicologia
24	Nathan Diegoli Raulino	Design de Moda
25	Nicole Hort	Direito
26	Valentina Ferreira Ghislandi	Psicologia
27	Valentini Sara dos Santos	Medicina
28	Yandra Karen Fernandes Reis	Engenharia de Produção



2. Além dos candidatos descritos no quadro acima, foi renovada a participação voluntária, nos termos do Regulamento do Bolsa Incentivo Artístico Cultural – Coro UNIFEBE, aprovado pela Resolução CONSUNI n.º 31/2024, de 21/8/2024, da candidata Maielly Silva dos Santos.

3. A manutenção do benefício do bolsista fica condicionada ao cumprimento regular de suas obrigações financeiras, bem como das demais normas constantes no Regulamento do Coro aprovado pela Resolução CONSUNI n.º 31/2024, de 21/8/2024.

4. O benefício concedido ao bolsista será de acordo com o previsto na Portaria FEBE n.º 01/2025, de 13/1/2025.

5. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado podem ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX, pelo e-mail coro@unifebe.edu.br, ou pelo telefone (47) 3211-7235.

Brusque, 30 de janeiro de 2025.

Prof.^a EDINÉIA PEREIRA DA SILVA
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

Publicado na UNIFEBE em 30 de janeiro de 2025.